

## 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 9456/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, nos seguintes termos:

**Data da Abertura: 16/03/2018**

**Horário: 14h30min**

**Local: Auditório do Sebrae - Sede**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.**

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos e pesquisas, sob demanda, para atender as necessidades do Sebrae/TO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN 213 de 18 de maio de 2011, pela Resolução CDN nº 166 do SEBRAE de 25 de fevereiro de 2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br) DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 3.3 **É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”, conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE/TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 3.4 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 3.5 Integram este Edital:
- 3.5.1 Anexo I – Termo de Referência;**

- 3.5.2 Anexo II – Minuta de Contrato;
- 3.5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- 3.5.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 3.5.5 Anexo V – Modelo de Declaração ao Emprego de Menores;
- 3.5.6 Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 3.5.7 Anexo VII – Modelo da Proposta Técnica;
- 3.5.8 Anexo VIII – Planilha de Preços Médio.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2018/2019 e os recursos financeiros para custeio do contrato estão inseridos nas contas das ações de execução das mensurações e ações que demandem estudos e pesquisas em cada projeto, conforme especificado abaixo:

<b>Projetos 2017/2019</b>
Contadores de Gurupi e Região
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional
Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão
Economia Digital para Startups de Araguaína
Indústria Moveleira de Gurupi e Região
Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Reparação Veicular de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Atendimento Agronegócios - Tocantins
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional
Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão

Destinos Turísticos Inteligentes - Palmas e Região
Energia Solar de Palmas Tocantins
Indústria Moveleira de Gurupi e Região
Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Gestão do Conhecimento - Inteligência Institucional

**4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de R\$ 188.323,80 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme planilha de preços disponível no Anexo VIII deste Edital.**

**4.2.1** Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE/TO.

**4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação, desde que:

**5.1.1** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;

**5.1.2** O sócio, o dirigente ou responsável técnico não seja ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, pertencente a qualquer Entidade Vinculada, até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua respectiva demissão, conforme Art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

**5.1.3** O sócio não esteja vinculado ao quadro societário de outra empresa participante, ainda que esta pertença ao mesmo grupo econômico;

**5.1.4** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

**5.1.5** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

**5.2** Será considerada inabilitada ou, se for o caso, desclassificada a empresa que violar qualquer um dos critérios acima.

**5.3** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital.

- 5.4 Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 5.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.6 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.7 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os envelopes **“CREDENCIAMENTO”**, **“DOCUMENTAÇÃO”**, **“PROPOSTA DE PREÇO”** E **“PROPOSTA TÉCNICA”** à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - SEBRAE/TO**

**6.1.2 ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - SEBRAE/TO**

**6.1.3 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - SEBRAE/TO**

**6.1.4 ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - SEBRAE/TO**

- 6.2 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Para realizar o credenciamento de um representante na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**, os documentos abaixo relacionados, em uma das seguintes formas:

- 7.1.1** Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
- 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
- 7.1.3** Por cópia autenticada do Ato Constitutivo, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.
- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3** **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas e os mesmos farão parte do processo.**
- 7.4** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.7** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.8** **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistir participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.9** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.10** **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 3.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Documentação.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope - 6.1.1)**

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

8.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

8.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais, Estaduais ou Distritais**.

8.1.2.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, **expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.**

### 8.1.5 Declaração ao não emprego de menores

8.1.5.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.

- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

**8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.**

**8.2 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**8.3** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

**8.4** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

**8.5** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

**8.6** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**8.7** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

**8.8** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

**8.9 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**

**8.10** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

**8.11** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

**b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.12**.

**8.12** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.



**8.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 15** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope “A” - 6.1.2) E DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope “B” - 6.1.3)**

### **9.1 A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:**

- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**.
- b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula.
  - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados.
  - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d) Os preços fixos e irremovíveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional.
- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.
- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇO”, “PROPOSTA TÉCNICA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-lo.
- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo.
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado.



- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.2 A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada no Envelope “B”, na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:**

- a) Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE.
- b) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.
- c) A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.
- d) Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar da data de sua apresentação.
- e) Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
- I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
  - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
  - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste EDITAL;
  - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- f) O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os documentos a serem apresentados pelo PROPONENTE, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam no Item 10 deste Edital e no ANEXO I do mesmo.

**10. DOS QUESITOS E PONTUAÇÕES QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 10.1** A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 34 (trinta e quatro) pontos, distribuídos de acordo com os fatores de avaliação estabelecidos, conforme tabela seguinte:

ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	Capacidade Técnica	CT	10
2	Qualificação Profissional	QP	24
<b>TOTAL</b>			<b>34</b>

- 10.2** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de peso 40% (quarenta por cento) para a técnica e peso 60% (sessenta por cento) para o preço.

**10.1.1 Capacidade Técnica – CT**

a) O objetivo desse fator é pontuar a experiência prévia da empresa na elaboração de trabalhos similares ao objeto desta licitação, em órgãos da administração pública direta, indireta e Iniciativa Privada, de forma a totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme subitens seguintes:

- I) Poderão ser apresentados **no máximo até 04 (quatro) trabalhos**, comprovados por relatórios finais entregues aos seus clientes até a data da entrega da proposta ou mediante declaração de capacidade técnica expedida pela empresa contratante (em papel timbrado, com o CNPJ, endereço, telefone para contato, identificação e assinatura do representante legal, além da indicação do profissional da empresa de pesquisa que prestou o serviço, que deverão conter características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores ao serviço licitado.
- II) A pontuação por atestado de prestação de serviços será avaliada com base em 2,5 pontos por Declarações/ Atestados/ Relatórios **limitados a 10 pontos**, conforme a tabela abaixo:

Capacidade técnica da empresa	
Fator de Avaliação	Pontuação por Declaração/atestados/relatório
Relatório / Declaração capacidade técnica	2,5 pontos

#### 10.1.2 Qualificação Profissional – QP

a) O objetivo desse fator é pontuar o grau de especialização do profissional vinculado à licitante e que será o responsável técnico e do quadro de profissionais da equipe alocada para a realização dos trabalhos, de forma a totalizar, 24 (vinte e quatro) pontos conforme itens a seguir:

- I) A proponente deverá indicar **01 (um) profissional** que será *responsável técnico* pela prestação dos serviços, bem como deverá apresentar a relação do quadro de profissionais que executarão os serviços, ou seja, a equipe técnica. O quadro de profissionais deverá conter no mínimo de **02 (dois) profissionais** que comporão a equipe técnica nas áreas de formação dispostas no Quadro de Profissionais.
- II) A pontuação máxima atribuída será **18 (quinze) pontos para o Nível de Especialização do Responsável Técnico e 06 (seis) pontos para Quadro de Profissionais, totalizando 24 pontos no quesito QP.**
- III) O proponente deverá apresentar cópia autenticada do Registro de todos os profissionais indicados para prestação dos serviços pela empresa (responsável técnico e equipe), assim como cópia autenticada de diplomas devidamente registrados no MEC.

##### 10.1.2.1 Nível de Especialização (responsável Técnico)

- a) A pontuação será comprovada mediante cópia autenticada do título apresentado (deverá ser nas áreas de Economia, Marketing, Estatística ou Administração). O profissional deverá compor o quadro de profissionais da empresa há pelo menos 06 (seis) meses. Será atribuída pontuação aos graus de especialização, **limitado a 18 (dezoito) pontos**, conforme quadro abaixo:

Nível de Especialização do responsável Técnico		
Item	Fator de Avaliação	Pontuação por Título
1	Doutor	08

2	Mestre	05
4	Especialista	03
5	Bacharel	02

#### 10.1.2.2 Quadro de Profissionais – QP

- a) A pontuação neste item será considerada em relação a **quantidade de profissionais do quadro da empresa, indicados na equipe técnica**, para realização dos serviços objeto desta licitação. A comprovação será efetuada mediante cópia autenticada de Contrato Social ou de Trabalho, ou ainda registro em Carteira de Trabalho, de no mínimo 02 (dois) membros da equipe técnica, **limitado a 06 (seis) pontos**, conforme quadro abaixo:

Suficiência de Recursos Humanos da Equipe	
Fator de Avaliação (graduados ou pós-graduados)	Pontuação por Comprovante apresentado
Economista ou Profissional do Marketing ou Estatístico ou Administrador	02 pontos

- 10.2 A pontuação final de toda a avaliação documental, que envolve a Análise de Capacidade Técnica e Análise de Qualificação Profissional se dará por meio da soma de todos os pontos alcançados, conforme segue abaixo:

$$PF = PECT + PQT$$

**Legenda:**

**PF:** Pontuação Final

**PECT:** Pontuação da Capacidade Técnica

**PQT:** Pontuação da Qualificação Profissional

### 11. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”

- 11.1 Às **14h30min do dia 16 de março de 2018**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA**.
- 11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no item 1.1 deste EDITAL.
- 11.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.
- 11.4 A sessão será iniciada com o **CREDENCIAMENTO** e, após, serão abertos os envelopes de a **DOCUMENTAÇÃO**.

- 
- 11.5** Será inabilitado o PROPONENTE que não demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mínima exigida, as declarações e demais exigências previstas neste EDITAL.
- 11.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.7** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.8** A data e o horário para abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicados a todos os licitantes, após o julgamento da habilitação, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.9** Após a conclusão da fase de habilitação, os membros da CPL abrirão, em sessão pública, os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.
- 11.10** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes julgados habilitados, onde será observado o conteúdo da mesma se em conformidade com o exigido no Edital, após as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.11** Com base nos critérios previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS DE PREÇO.
- 11.12** Serão desclassificadas:
- 11.12.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
  - 11.12.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
  - 11.12.3** Ocorrendo o desdobramento da sessão de análise da PROPOSTA DE PREÇO, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA.
- 11.13** Após análise da PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão Permanente de Licitação procederá com a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados por todos os membros e licitantes presentes.
- 11.14** Esgotada a análise da PROPOSTA DE PREÇO e a abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão e remeterá a documentação à Comissão Técnica Julgadora, a qual analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 11.15** Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.
- 11.16** Encerrada a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO juntamente com a COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA elaborará Ata de Julgamento Final contendo, para cada PROPONENTE, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT)

com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA TOTAL PONDERADA (NTP), de acordo com os critérios previstos no Anexo I deste Edital.

**11.17 Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA TOTAL PONDERADA (NTP).**

**11.18** Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida por sorteio.

**11.19** O sorteio será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes.

**11.20 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados de capacidade técnica.**

**11.21** Será lavrada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**12.1** Para análise e julgamento das propostas, o **mérito técnico** terá peso de 40% (quarenta por cento), o **mérito preço** terá peso equivalente a 60% (sessenta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

**12.2** O detalhamento referente ao cálculo da NOTA TÉCNICA está apresentado no item 10 deste Edital.

**12.3** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação:  **$NT = 100 \times Te/Tm$** , em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

**12.4** A Nota de Preço (NP) será dada da seguinte forma:  **$NP = 100 \times Pm/Pe$** , em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

**12.5** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará, então, o cálculo da Nota Total Ponderada do PROPONENTE (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  **$NTP = 0,4 NT + 0,6 NP$** , em que:

NTP = NOTA TOTAL PONDERADA do PROPONENTE.

NT = NOTA TÉCNICA do PROPONENTE.

NP = NOTA DE PREÇO do PROPONENTE

**12.6** Aplicada a fórmula de que trata o item **12.5**, serão classificadas as Notas Totais Ponderadas (NTP) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o PROPONENTE com a maior Nota Total Ponderada (NTP).

### 13. DOS QUESTIONAMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).

13.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).

13.2 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

13.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

13.3 **Somente caberá recurso frente à habilitação e análise da proposta técnica depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.**

13.4 Os recursos serão dirigidos à Diretoria Executiva, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.

14.2 O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva** do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

### 15. DO CONTRATO

15.1 Com a empresa vencedora da licitação será firmado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse das partes, na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data da Convocação expedida pelo SEBRAE/TO.

15.3 É facultado à **Diretoria Executiva** do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o **procedimento licitatório**.

15.4 **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a presente licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**

15.5 O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens

- 15.6 O contrato poderá ser aditado a critério do Sebrae/TO, nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário.
- 15.7 **É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual oriundo desta licitação.**
- 15.8 As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.9 As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo II** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.10 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.11 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 16.3 deste Edital.
- 15.12 O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.13 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3 **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 16.4 **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 16.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O SEBRAE/TO pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, da seguinte forma:

**17.1.1** Caso o valor orçado da pesquisa seja **inferior a R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), o pagamento será realizado em parcela única após a entrega e aceite do relatório final.

**17.1.2** Caso o valor orçado da pesquisa seja entre **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

I. **30%** (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do **DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA**;

II. **70%** (setenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final (impresso, digital da pesquisa e apresentação Power point) com o aceite do **SEBRAE/TO**;

**17.1.3** Caso o valor orçado da pesquisa seja superior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

I. **30%** (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do **DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA**;

II. **20%** (vinte por cento) do valor total mediante a entrega de um relatório parcial da pesquisa (desde que os prazos do cronograma estejam sendo cumpridos), com o aceite do **SEBRAE/TO**;

III. **50%** (cinquenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final da pesquisa, com o aceite do **SEBRAE/TO**;

**17.2** O **SEBRAE/ TO** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sob sua responsabilidade, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada, a qual deverá ser atestada pelo responsável técnico de pesquisa do SEBRAE/TO.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**17.4** Caso o prazo previsto no detalhamento técnico para término da pesquisa não seja cumprido, o **SEBRAE/TO** terá direito a um desconto sobre o valor total orçado para a sua realização, que obedecerá a seguinte regra:

<b>Tempo de atraso na entrega do resultado final da pesquisa</b>	<b>Desconto sobre o valor final da pesquisa</b>
Até 07 dias corridos	Isento
De 07 a 15 dias corridos	15%
De 16 a 30 dias corridos	30%
Acima de 30 dias	45%

**17.5** Fica estabelecido que o desconto acima transcrito não será utilizado se houver justificativa para o eventual atraso, desde que o SEBRAE/TO concorde e ainda tenha sido encaminhada

em prazo não superior a 80% do tempo transcorrido entre a data de início e de entrega de cada fase da pesquisa, conforme Detalhamento Técnico da Pesquisa.

- 17.6** O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços prestados através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS e Receita Federal.
- 17.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 17.8** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 17.9** O SEBRAE/TO não efetuará ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.3** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.4** É facultada, à Presidente/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 18.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **19.5** e **19.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 18.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).

- 18.9** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.10** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este EDITAL será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 18.11** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.12** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.
- 18.13** Havendo discrepância entre as disposições contidas neste Edital e as do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as do Anexo I – Termo de Referência.

## **19. DO FORO**

- 20.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2018.

*Original Assinado*  
**LUDMILA SANTANA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS, sob demanda.**

As pesquisas visam medir os resultados dos projetos gerenciados pela metodologia GEOR, realização de pesquisas de mercado, satisfação e eventos, estudos sobre e para os pequenos negócios, diagnósticos do Cliente Sebrae, setores e segmentos, dentre outros estudos e pesquisas conforme necessidade do SEBRAE/TO. A prestação de serviços de pesquisas pode se dar tanto em regiões urbanas, quanto rurais do Estado do Tocantins.

Os serviços de pesquisas contemplam:

- Pesquisas para mensurar os resultados dos projetos gerenciados pela metodologia GEOR – Gestão Estratégica Orientada para Resultados;
- Diagnósticos do Cliente Sebrae;
- Diagnósticos setoriais e segmentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SEBRAE/TO vem atuando em uma série de ações que visam situar os pequenos negócios do Tocantins em patamares superiores de qualidade e competitividade econômica. Contudo, para a proposição de políticas e ações de fomento é condição necessária um conhecimento cada vez maior sobre a estrutura produtiva dos pequenos negócios e suas potencialidades setoriais.

Nesse sentido, o SEBRAE/TO tem sido referência na produção de conhecimento acerca da realidade dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), além da consolidação de conhecimento dos pequenos negócios rurais e potenciais empreendedores e empresários.

Esse conhecimento é adquirido através de dados e informações que nem sempre estão disponíveis em órgãos oficiais e entidades setoriais, sendo necessário, portanto, a coleta de dados primários através de estudos ou pesquisas mediante diversos métodos. Tais dados e informações são essenciais para o planejamento de ações voltadas à promoção dos pequenos negócios do Estado e que são fundamentais para que gestores de projetos e parceiros institucionais do SEBRAE possam exercer suas atividades a partir do conhecimento da realidade e não baseado em percepções ou subjetividades.

Nesse sentido, teve início em 2014 o projeto de Inteligência Competitiva – Estudos e Pesquisas, que iniciou a organização o processo de organização e produção de estudos e pesquisas. A partir de 2017, foi criado um novo projeto Gestão do Conhecimento – Inteligência Institucional que busca estruturar a gestão do conhecimento em estudos e pesquisas, modernizar o acervo, e trabalhar a inteligência institucional. Com isso, produzirá, organizará e difundirá estudos, pesquisas, e indicadores importantes para o planejamento de ações em prol dos pequenos negócios, bem como aprimorar o acesso ao conhecimento dos gestores para o atendimento ao cliente. Dessa forma, contribuirá para o melhor conhecimento da situação e da evolução desse segmento no Tocantins. Esse projeto também está integrado com a missão do Sebrae e ao objetivo estratégico de “promover conhecimento sobre e para os pequenos negócios” dando continuidade à estratégia anterior.

O tipo escolhido para esta licitação será por Técnica e Preço, dado a natureza predominantemente intelectual, observando a ponderação entre os fatores qualidade do serviço a ser prestado e o fator preço. Após análise crítica das propostas recebidas, verificamos que o preço médio ficou muito acima do esperado. Assim, definimos alterar as quantidades demandadas de pesquisas, e elaboramos o preço médio por item, resguardando os interesses do Sebrae, quanto a boa execução do objeto e buscando um preço de mercado mais justo. Além disso, adequamos a ponderação da pontuação, sendo 40% para a técnica e 60% para o preço.

Contudo, restaram apenas as Tabelas 1, 2 e 3 sendo elas: **Bloco de Pesquisas GEOR, Diagnóstico Setorial (Indústria, Comércio, Serviços e Agronegócio) e Bloco diagnóstico do Cliente Sebrae.** Dessa forma, a licitação se dará em LOTE ÚNICO, visando economicidade para o Sebrae, bem como melhor gestão dos contratos. O lote ficou definido da seguinte forma:

**Lote Único:**

Tabela	Bloco
01	Bloco de Pesquisas GEOR – Mensuração de Resultados de Projetos
02	Bloco Diagnósticos Setoriais (Indústria, Comércio, Serviços e Agronegócio)
03	Diagnóstico Cliente Sebrae (Necessidade e Expectativa do cliente: MEI, ME, EPP, Potencial Empreendedor, Potencial Empresário)

Assim, solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, que nos atenderá no período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato. O Objetivo é que tenhamos uma empresa especializada e pronta para atender as demandas do Sebrae/TO no período de 2018/2019. Neste sentido, a contratada prestará serviços sob demanda e receberá pela execução do serviço, contribuindo assim com as ações de atendimento direto e indireto dos empreendedores do Estado.

**3. FASES DE EXECUÇÃO – METODOLOGIA**

As fases do processo de pesquisa (planejamento, execução, tabulação e comunicação) estão detalhadas na tabela de precificação na seção 13 do presente termo.

- Para cada pesquisa solicitada a partir de instrumento denominado Termo de Referência da Pesquisa (QUADRO I) ou conjunto de pesquisa, deverá ser elaborado um Detalhamento Técnico da Pesquisa (QUADRO II).
- O documento que norteará as atividades de pesquisa, controle das partes e autorização para pagamentos será o Termo de Referência da Pesquisa e Detalhamento Técnico da Pesquisa, após aceite das partes.
- O conteúdo do Termo de Referência da Pesquisa e Detalhamento Técnico da Pesquisa poderá ser modificado ao longo de sua execução, o que inclui também prazos de entrega e preço final, desde que haja o aceite das partes.

**QUADRO I**

TERMO DE REFERÊNCIA DA PESQUISA (Interno Sebrae)
1. Nome da pesquisa:
2. Objetivo geral:
3. Objetivos específicos (indicadores da pesquisa):
4. Metodologia proposta e amostragem

5. Prazo final para entrega da pesquisa:
6. Informações adicionais: público alvo, delimitações geográficas da pesquisa, forma de apresentação dos resultados parciais e final, etc.:
7. Assinatura do responsável da área de pesquisa

## QUADRO II

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA (Sebrae e empresa contratada)
1. Nome da pesquisa:
2. Responsável técnico:
3. Objetivo geral:
4. Objetivos específicos (indicadores da pesquisa):
5. Metodologia adotada (de forma detalhada):
6. Fases da pesquisa (CRONOGRAMA DETALHADO):
7. Forma de apresentação dos resultados parciais e final:
8. Detalhamentos adicionais: público alvo, delimitações geográficas da pesquisa, etc.:
9. Observações adicionais:
10. Data de início da pesquisa:
11. Data de entrega da pesquisa:
12. Valor da pesquisa: incluir memória de cálculo conforme tabela de precificação
13. Assinatura do responsável técnico:

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência contratual terá início com a assinatura do Contrato e duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto da presente contratação se enquadra no plano de trabalho do **SEBRAE/TO** para 2018/2019 e os recursos financeiros para custeio do contrato estão inseridos nas contas das ações de execução das mensurações e ações que demandem estudos e pesquisas em cada projeto, conforme especificado abaixo:

Projetos 2017/2019
Contadores de Gurupi e Região
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional
Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão
Economia Digital para Startups de Araguaína
Indústria Moveleira de Gurupi e Região

Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Reparação Veicular de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Atendimento Agronegócios - Tocantins
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional
Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão
Destinos Turísticos Inteligentes - Palmas e Região
Energia Solar de Palmas Tocantins
Indústria Moveleira de Gurupi e Região
Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Gestão do Conhecimento - Inteligência Institucional

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O SEBRAE/TO pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, da seguinte forma:

6.1.1 Caso o valor orçado da pesquisa seja **inferior a R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), o pagamento será realizado em parcela única após a entrega e aceite do relatório final.

6.1.2 Caso o valor orçado da pesquisa seja entre **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

I) **30%** (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do **DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA**;

I) **70%** (setenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final (impresso, digital da pesquisa e apresentação Power point) com o aceite do **SEBRAE/TO**;

6.1.3 Caso o valor orçado da pesquisa seja superior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

I) **30%** (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do **DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA**;



- II) 20% (vinte por cento) do valor total mediante a entrega de um relatório parcial da pesquisa (desde que os prazos do cronograma estejam sendo cumpridos), com o aceite do SEBRAE/TO;
- III) 50% (cinquenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final da pesquisa, com o aceite do SEBRAE/TO;

- 6.2 O pagamento pelos serviços prestados se dará através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, em um prazo de até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 6.4 Caso o prazo previsto no detalhamento técnico para término da pesquisa não seja cumprido, o **SEBRAE/TO** terá direito a um desconto sobre o valor total orçado para a sua realização, que obedecerá a seguinte regra:

Tempo de atraso na entrega do resultado final da pesquisa	Desconto sobre o valor final da pesquisa
Até 07 dias corridos	Isento
De 07 a 15 dias corridos	15%
De 16 a 30 dias corridos	30%
Acima de 30 dias	45%

- 6.5 Fica estabelecido que o desconto acima transcrito não será utilizado se houver justificativa para o eventual atraso, desde que o SEBRAE/TO concorde e ainda tenha sido encaminhada em prazo não superior a 80% do tempo transcorrido entre a data de início e de entrega de cada fase da pesquisa, conforme Detalhamento Técnico da Pesquisa.

## 7. ENTREGA DOS RESULTADOS

- 7.1 A entrega final dos resultados se dará sempre por apresentação dos mesmos pela contratada à contratante, através de apresentação Power Point, Relatórios digital (PDF) e impresso. A apresentação deverá ser agendada pela contratada conforme disponibilidade de agenda do Sebrae/TO.
- 7.2 O relatório final deverá ter a seguinte especificação:
- a) Impresso a Laser em papel couchê, no formato de revista (com acabamento em dobra e dois grampos, refile) com capa em papel 210 A 250g.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O aceite e aprovação do relatório final são feitos pelo demandante da pesquisa em conjunto com analista técnico do **Núcleo de Estudos e Pesquisas** do SEBRAE/TO.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Analisar o **Termo de Referência de Pesquisa** encaminhado pelo responsável técnico da pesquisa, elaborar e encaminhar o **Detalhamento Técnico da Pesquisa** para aprovação prévia (com aceite do **SEBRAE/TO**);
- 9.2 Quando solicitado pelo SEBRAE/TO, a contratada deve dar suporte na elaboração metodológica das pesquisas demandadas;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo as equipes de trabalho coordenadas por especialistas;
- 9.4 Encaminhar ao SEBRAE/TO as pesquisas solicitadas através de relatórios em papel e em meios eletrônicos (CD e/ou e-mail) e apresentação Power Point em conformidade com o Detalhamento Técnico da Pesquisa;
- 9.5 Disponibilizar, sempre que solicitado, o banco de dados da pesquisa em planilha eletrônica;
- 9.6 A contratada deve registrar em relatório os questionários que foram auditados/ verificados contendo o nome da pesquisa, o nome e contato do entrevistado, o dia em que foi feita a auditoria (conferência pelo supervisor da pesquisa) e o nome da entrevistadora que fez a auditoria, que deve ser diferente da que realizou a pesquisa;
- 9.7 **A contratada deve ter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, estabelecimento em Palmas/TO com poderes de decisão, infraestrutura e equipamentos necessários à prestação dos serviços;**
- 9.8 Apresentar o contrato assinado quando solicitado pelo Sebrae/TO;
- 9.9 Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso e a que produzir mediante as pesquisas.

## 10. RESPONSABILIDADES DO SEBRAE/TO

- 10.1 Solicitar a realização de pesquisa através do **Termo de Referência de Pesquisa**, com assinatura do responsável técnica da pesquisa do **SEBRAE/TO**.
- 10.2 Apreciar juntamente com a **CONTRATADA**, os eventuais ajustes o **Detalhamento Técnico da Pesquisa**.
- 10.3 Acompanhar tecnicamente os trabalhos, analisando se o seu desenvolvimento atende às metodologias propostas.
- 10.4 Autorizar que a **CONTRATADA** tenha acesso aos arquivos e documentos da entidade para obter as informações necessárias à execução dos trabalhos descritos.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 O proponente deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços semelhantes compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, indicando,

claramente os serviços prestados, nome e telefone de contato do responsável pela empresa e identificação da assinatura.

## 12. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 34 (trinta e quatro) pontos, distribuídos de acordo com os fatores de avaliação estabelecidos, conforme tabela seguinte:

ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	Capacidade Técnica	CT	10
2	Qualificação Profissional	QP	24
	<b>TOTAL</b>		<b>34</b>

### 12.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA - CT

a) O objetivo desse fator é pontuar a experiência prévia da empresa na elaboração de trabalhos similares ao objeto desta licitação, em órgãos da administração pública direta, indireta e Iniciativa Privada, de forma a totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme subitens seguintes:

I) Poderão ser apresentados **no máximo até 04 (quatro) trabalhos**, comprovados por relatórios finais entregues aos seus clientes até a data da entrega da proposta ou mediante declaração de capacidade técnica expedida pela empresa contratante (em papel timbrado, com o CNPJ, endereço, telefone para contato, identificação e assinatura do representante legal, além da indicação do profissional da empresa de pesquisa que prestou o serviço, que deverão conter características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores ao serviço licitado).

II) A pontuação por atestado de prestação de serviços será avaliada com base em 2,5 pontos por Declarações/ Atestados/ Relatórios, **limitados a 10 pontos**, conforme a tabela abaixo:

Capacidade técnica da empresa	
Fator de Avaliação	Pontuação por Declaração/atestados/relatório
Relatório / Declaração capacidade técnica	2,5 pontos

### 12.2.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – QP (mão de obra dedicada ao projeto)

a) O objetivo desse fator é pontuar o grau de especialização do profissional vinculado à licitante e que será o responsável técnico e do quadro de profissionais da equipe alocada para a realização dos trabalhos, de forma a totalizar, 24 (vinte e quatro) pontos conforme itens a seguir:

I) A proponente deverá indicar **01 (um) profissional** que será *responsável técnico* pela prestação dos serviços, bem como deverá apresentar a relação do quadro de profissionais que executarão os serviços, ou seja, a equipe técnica. O quadro de profissionais deverá conter no mínimo de **02 (dois) profissionais** que comporão a equipe técnica nas áreas de formação dispostas no Quadro de Profissionais.

- II) A pontuação máxima atribuída será **18 (quinze) pontos para o Nível de Especialização do Responsável Técnico e 06 (seis) pontos para Quadro de Profissionais, totalizando 24 pontos no quesito QP.**
- III) O proponente deverá apresentar cópia autenticada do Registro de todos os profissionais indicados para prestação dos serviços pela empresa (responsável técnico e equipe), assim como cópia autenticada de diplomas devidamente registrados no MEC.

#### 12.2.2.1 Nível de Especialização (responsável Técnico)

- a) A pontuação será comprovada mediante cópia autenticada do título apresentado (deverá ser nas áreas de Economia, Marketing, Estatística ou Administração). O profissional deverá compor o quadro de profissionais da empresa há pelo menos 06 (seis) meses. Será atribuída pontuação aos graus de especialização, **limitado a 18 pontos**, conforme abaixo:

Nível de Especialização do responsável Técnico		
Item	Fator de Avaliação	Pontuação por Título
1	Doutor	08
2	Mestre	05
4	Especialista	03
5	Bacharel	02

#### 12.2.2.2 Quadro de Profissionais - QP

- a) A pontuação neste item será considerada em relação a **quantidade de profissionais do quadro da empresa, indicados na equipe técnica**, para realização dos serviços objeto desta licitação. A comprovação será efetuada mediante cópia autenticada de Contrato Social ou de Trabalho, ou ainda registro em Carteira de Trabalho, de no mínimo 02 (dois) membros da equipe técnica, **limitado a 06 (seis) pontos** conforme quadro abaixo:

Suficiência de Recursos Humanos da Equipe	
Fator de Avaliação (graduados ou pós-graduados)	Pontuação por Comprovante apresentado
Economista ou Profissional do Marketing ou Estatístico ou Administrador	02 pontos

### 12.2 FATORES DE PONTUAÇÃO

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de peso 40% (quarenta por cento) para a técnica e peso 60% (sessenta por cento) para o preço.

## 13 DA ESPECIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Para fins de definição de cada trabalho a ser executado pela **CONTRATADA**, serão adotadas as tabelas de precificação abaixo. Cada licitante deverá preencher as 2 (duas) últimas colunas explicitando o preço unitário e o preço total de acordo com a quantidade estimada em cada atividade.

**13.2** A escolha pela pesquisa ser presencial ou à distância ficará a critério do Sebrae/TO, bem como a quantidade demandada em cada bloco definido abaixo:

**13.3** A licitante deverá orçar a **Tabela 1**, considerando valores para média complexidade de pesquisa, conforme abaixo, que represente a maioria das pesquisas demandadas. **Caso a pesquisa seja considerada de baixa ou de alta complexidade será pago um percentual de 20% para menos (baixa) ou para mais (alta) do orçamento global da pesquisa baseados nos valores da Tabela 1, que fará parte do contrato.**

**13.3.1 Níveis de complexidade para cada orçamento de pesquisa:**

- a) Baixa complexidade: questionário com total de até 20 questões;
- b) Média complexidade: questionário de 21 a 35 questões;
- c) Alta complexidade: questionário acima de 36 questões.

**13.4** Observação: Se mais de 40% do número total de questões do questionário forem de questões abertas a pesquisa será considerada de alta complexidade.

**13.5** A escolha pela pesquisa da quantidade demandada por tabela ficará a critério do Sebrae/TO.

**Tabela 1 – BLOCO PESQUISAS GEOR – Mensuração de Resultados de Projetos**

ETAPA	ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA (Pesquisas) (a)	PREÇO UNT. (R\$) (b)	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por detalhamento técnico aprovado	34		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	34		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.3. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	680		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	680		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	68		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e Impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	34		

**Tabela 2 – BLOCO DIAGNÓSTICOS SETORIAIS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIO)**

ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	04		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	04		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	1.000		
	2.2. Levantamento de dados Secundários	Dados Levantados	Por pesquisa	04		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	1.000		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	100		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	04		
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point	Relatórios Digital e impresso/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	04		

**Tabela 3 – BLOCO DIAGNÓSTICO DO CLIENTE SEBRAE (Necessidade e Expectativa do Cliente Sebrae: MEI, ME, EPP, PRODUTOR RURAL)**

ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	01		
	1.2. Elaboração	Questionário	Por	01		

	de questionário	aprovado	questionário			
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	400		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	400		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	40		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	01		
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	01		

**13.6** Nos valores acima deverão estar inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes, hospedagem, alimentação e transporte (custos com deslocamento). Portanto não haverá qualquer tipo de reembolso para a Contratada.

**13.7** O contrato não se limita no quantitativo dos serviços listados na tabela 1 de precificação de pesquisa, que são utilizados apenas como estimativa de serviços previstos anualmente. Caso seja necessário poderá ser excedido ou reduzido esse quantitativo durante a vigência do contrato.

#### **14 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

**14.1** Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98.

**14.2** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

**14.3** Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO, bem como dados tabulados em meio eletrônico.



**15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de pessoa jurídica do objeto deste Termo de Referência, parcial ou total.

**16 DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 16.1** A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Estratégias do SEBRAE/TO, sendo o gestor e fiscal do contrato designados através de portaria conforme a Resolução Direx n.º 012/2017.
- 16.2** A gestão do contrato de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 16.3** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

**17 GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 17.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 17.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 17.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.
- 17.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 17.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:
- 17.6.1 QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;

- 17.6.2 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- 17.6.3 SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- 17.6.4 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de eficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 17.7** Diante das obrigações e responsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- 17.8** O contratante criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**
- 17.8.1** Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada
- 17.8.1.1** **Categorização dos resultados:**

Para cada obrigação contratual elencada na planilha, o gestor de contrato deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO		
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	Nota 0	Não houve ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	Nota 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	Nota 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	Nota 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	Nota 4	Concordo totalmente

- 17.9** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

**ANEXO - II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PARTES:****I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Técnico ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**II – CONTRATADA**  
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 001/2018**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1** Prestação de serviços de estudos e pesquisas, **sob demanda**, para atender as necessidades do Sebrae/TO, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2018.
- 1.2** As pesquisas visam medir os resultados dos projetos gerenciados pela metodologia GEOR, realização de pesquisas de mercado, satisfação e eventos, estudos sobre e para os pequenos negócios, diagnósticos do Cliente Sebrae, setores e segmentos, dentre outros estudos e pesquisas conforme necessidade do SEBRAE/TO. A prestação de serviços de pesquisas pode se dar tanto em regiões urbanas, quanto rurais do Estado do Tocantins.
- 1.3** Os serviços de pesquisas contemplam:
- a) Pesquisas para mensurar os resultados dos projetos gerenciados pela metodologia GEOR – Gestão Estratégica Orientada para Resultados;
  - b) Diagnósticos do Cliente Sebrae;
  - c) Diagnósticos setoriais e segmentos.
- 1.4** Pela execução do objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme valores abaixo especificados:

**Tabela 1 – BLOCO PESQUISAS GEOR – Mensuração de Resultados de Projetos**

ETAPA	ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
				(Pesquisas) (a)	(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento	Detalhamento Técnico aprovado	Por detalhamento técnico aprovado	34		

<b>coleta</b>	Técnico)					
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	34		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.3. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	680		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	680		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	68		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e Impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	34		
<b>PREÇO TOTAL</b>						

**Tabela 2 – BLOCO DIAGNÓSTICOS SETORIAIS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIO)**

ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	04		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	04		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	1.000		
	2.2. Levantamento de dados Secundários	Dados Levantados	Por pesquisa	04		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	1.000		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	100		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	04		
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point	Relatórios Digital e impresso/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	04		
<b>PREÇO TOTAL</b>						

Tabela 3 – BLOCO DIAGNÓSTICO DO CLIENTE SEBRAE (Necessidade e Expectativa do Cliente Sebrae: MEI, ME, EPP, PRODUTOR RURAL)						
ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	01		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	01		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	400		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	400		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	40		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	01		
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	01		
<b>PREÇO TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O objeto da presente contratação se enquadra no plano de trabalho do **SEBRAE/TO** para 2018/2019 e os recursos financeiros para custeio do contrato estão inseridos nas contas das ações de execução das mensurações e ações que demandem estudos e pesquisas em cada projeto, conforme especificado abaixo:

<b>Projetos 2017/2019</b>
Contadores de Gurupi e Região
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional

Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão
Economia Digital para Startups de Araguaína
Indústria Moveleira de Gurupi e Região
Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Reparação Veicular de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Atendimento Agronegócios - Tocantins
Brasil Original - Tocantins
Confecção de Augustinópolis e Região
Confecção de Gurupi e Região
Crescer No Campo - HortiFruti Porto Nacional
Crescer no Campo - Pecuária Bico
Crescer No Campo - Pecuária de Colinas e Região
Crescer No Campo - Pecuária Norte
Crescer No Campo - Pecuária Sudeste do Tocantins
Crescer No Campo - Pecuária Sul
Crescer No Campo - Piscicultura TO
Desenvolvimento do Turismo - Os Encantos do Jalapão
Destinos Turísticos Inteligentes - Palmas e Região
Energia Solar de Palmas Tocantins
Indústria Moveleira de Gurupi e Região
Madeira e Móveis Centro
Materiais de construção de Araguaína
Serviços Automotivos de Gurupi e Região
Turismo e Produção associada Serras Gerais do Tocantins
Gestão do Conhecimento - Inteligência Institucional

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste instrumento contratual serão executados conforme constate neste contrato e no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2018.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência contratual terá início com a assinatura do Contrato e duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O SEBRAE/TO pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, da seguinte forma:

5.1.1 Caso o valor orçado da pesquisa seja inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o pagamento será realizado em parcela única após a entrega e aceite do relatório final.

5.1.2 Caso o valor orçado da pesquisa seja entre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

- I) 30% (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA;
- II) 70% (setenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final (impresso, digital da pesquisa e apresentação Power point) com o aceite do SEBRAE/TO;

5.1.3 Caso o valor orçado da pesquisa seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será da seguinte forma:

- I) 30% (trinta por cento) do valor de cada pesquisa, mediante o aceite do DETALHAMENTO TÉCNICO DA PESQUISA;
- II) 20% (vinte por cento) do valor total mediante a entrega de um relatório parcial da pesquisa (desde que os prazos do cronograma estejam sendo cumpridos), com o aceite do SEBRAE/TO;
- III) 50% (cinquenta por cento) do valor total mediante a entrega do relatório final da pesquisa, com o aceite do SEBRAE/TO;

5.2 O SEBRAE/ TO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sob sua responsabilidade, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada, a qual deverá ser atestada pelo responsável técnico de pesquisa do SEBRAE/TO.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.4 Caso o prazo previsto no detalhamento técnico para término da pesquisa não seja cumprido, o SEBRAE/TO terá direito a um desconto sobre o valor total orçado para a sua realização, que obedecerá a seguinte regra:

Tempo de atraso na entrega do resultado final da pesquisa	Desconto sobre o valor final da pesquisa
Até 07 dias corridos	Isento
De 07 a 15 dias corridos	15%
De 16 a 30 dias corridos	30%
Acima de 30 dias	45%

5.5 Fica estabelecido que o desconto acima transcrito não será utilizado se houver justificativa para o eventual atraso, desde que o SEBRAE/TO concorde e ainda tenha sido encaminhada em



prazo não superior a 80% do tempo transcorrido entre a data de início e de entrega de cada fase da pesquisa, conforme Detalhamento Técnico da Pesquisa.

- 5.6 O pagamento pelos serviços prestados se dará através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, em um prazo de até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal.
- 5.7 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto deste contrato seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 5.8 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 5.9 O SEBRAE/TO não efetuará ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Analisar o **Termo de Referência de Pesquisa** encaminhado pelo responsável técnico da pesquisa, elaborar e encaminhar o **Detalhamento Técnico da Pesquisa** para aprovação prévia (com aceite do **SEBRAE/TO**);
- 6.2 Quando solicitado pelo SEBRAE/TO, a contratada deve dar suporte na elaboração metodológica das pesquisas demandadas;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo as equipes de trabalho coordenadas por especialistas;
- 6.4 Encaminhar ao SEBRAE/TO as pesquisas solicitadas através de relatórios em papel e em meios eletrônicos (CD e/ou e-mail) e apresentação Power Point em conformidade com o Detalhamento Técnico da Pesquisa;
- 6.5 Disponibilizar, sempre que solicitado, o banco de dados da pesquisa em planilha eletrônica;
- 6.6 A contratada deve registrar em relatório os questionários que foram auditados/ verificados contendo o nome da pesquisa, o nome e contato do entrevistado, o dia em que foi feita a auditoria (conferência pelo supervisor da pesquisa) e o nome da entrevistadora que fez a auditoria, que deve ser diferente da que realizou a pesquisa;
- 6.7 A contratada deve ter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, estabelecimento em Palmas/TO com poderes de decisão, infraestrutura e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.8 Apresentar o contrato assinado quando solicitado pelo Sebrae/TO;
- 6.9 Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso e a que produzir mediante as pesquisas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Solicitar a realização de pesquisa através do **Termo de Referência de Pesquisa**, com assinatura do responsável técnica da pesquisa do **SEBRAE/TO**;
- 7.2 Apreciar juntamente com a **CONTRATADA**, os eventuais ajustes o **Detalhamento Técnico da Pesquisa**;
- 7.3 Acompanhar tecnicamente os trabalhos, analisando se o seu desenvolvimento atende às metodologias propostas;
- 7.4 Autorizar que a **CONTRATADA** tenha acesso aos arquivos e documentos da entidade para obter as informações necessárias à execução dos trabalhos descritos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Estratégias do SEBRAE/TO, sendo o gestor e fiscal do contrato designados através de portaria conforme a Resolução Direx n.º 012/2017.
- 8.2 A gestão do contrato de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 8.3 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 9.2 Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 9.3 Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 9.4 São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.
- 9.5 O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 9.6 A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:

- 9.6.1 QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
- 9.6.2 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- 9.6.3 SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- 9.6.4 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de eficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 9.7** Diante das obrigações e responsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- 9.8** O contratante criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**

**9.8.1** Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada

**9.8.1.1** Categorização dos resultados:

Para cada obrigação contratual elencada na planilha, o gestor de contrato deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO		
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	Nota 0	Não houve ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	Nota 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	Nota 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	Nota 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	Nota 4	Concordo totalmente

- 9.9** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria

Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1** Advertência;
  - 10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados no mês anterior ao caso de inadimplência;
  - 10.1.3** Rescisão unilateral do contrato na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
  - 10.1.4** No caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas, respondendo ainda a **CONTRATADA** por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/TO;
  - 10.1.5** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.2** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 10.3** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.
- 10.4** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 10.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 11.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c)** O atraso injustificado no início do serviço;
  - d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;

- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
  - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
  - k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - l) **A subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;**
- 11.3** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 11.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 11.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

- 12.1** Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei n.º 9.610/98.
- 12.2** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 12.3** Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 001/2018, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, as propostas de preço e técnica apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 14.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
  - II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
  - III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
  - IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
  - V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
  - VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
    - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
    - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/uftocantins](http://www.sebrae.com.br/uftocantins).
  - VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
    - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
    - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
    - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
  - VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal,

estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**14.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

**15.2** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**15.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



- 16.2** O presente contrato poderá ser aditado a critério do Sebrae/TO, nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário.
- 16.3** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 16.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo **SEBRAE**:

**Omar Antonio Hennemann**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

**Higino Julia Piti**  
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

---

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**DECLARAÇÃO**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

---

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2018.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2018

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos e pesquisas, sob demanda, para atender as necessidades do Sebrae/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2018 e valores abaixo descritos:

Tabela 1 – BLOCO PESQUISAS GEOR – Mensuração de Resultados de Projetos						
ETAPA	ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA (Pesquisas) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por detalhamento técnico aprovado	34		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	34		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.3. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	680		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	680		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	68		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e Impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	34		
<b>PREÇO TOTAL</b>						

Tabela 2 – BLOCO DIAGNÓSTICOS SETORIAIS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIO)						
ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
				(a)	(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	04		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	04		

<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	1.000		
	2.2. Levantamento de dados Secundários	Dados Levantados	Por pesquisa	04		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	1.000		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	100		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	04		
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point	Relatórios Digital e impresso/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	04		
<b>PREÇO TOTAL</b>						

**Tabela 3 – BLOCO DIAGNÓSTICO DO CLIENTE SEBRAE (Necessidade e Expectativa do Cliente Sebrae: MEI, ME, EPP, PRODUTOR RURAL)**

ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	01		
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	01		
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	400		
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	400		
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	40		
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	01		

4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	01		
<b>PREÇO TOTAL</b>					

Declaro que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Edital Concorrência SEBRAE/TO nº. 001/2018**, bem como que tenho conhecimento das condições técnicas que condicionam a execução dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_

Localidade, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.**



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2018

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Ref.: Concorrência nº 001/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos e pesquisas, sob demanda, para atender as necessidades do Sebrae/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2018.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação – Concorrência n.º 001/2018, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

**Quesito 01: Capacidade Técnica – CT**

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QTDADE DE ATESTADOS APRESENTADOS
Relatório / Declaração capacidade técnica	2,5	10	XX

**Quesito 02: Qualificação Profissional – QP****a) Nível de Especialização – Responsável Técnico**

Nível de Especialização do Responsável Técnico			
Fator de Avaliação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Qtde de Títulos
Doutor	08	18	XX
Mestre	05		XX
Especialista	03		XX
Bacharel	02		XX

**b) Quadro de Profissionais – QP**

Suficiência de Recursos Humanos da Equipe			
Fator de Avaliação (graduados ou pós-graduados)	Pontuação por Comprovante apresentado	Pontuação Máxima	Qtde de Membros Apresentados
Economista ou Profissional do Marketing ou Estatístico ou Administrador	02	06	XX

Outrossim, declaramos que atendemos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com os critérios de avaliação que serão utilizados pela comissão.



---

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**PLANILHA DE PREÇOS MÉDIO**

<b>Tabela 1 – BLOCO PESQUISAS GEOR – Mensuração de Resultados de Projetos</b>						
ETAPA	ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA (Pesquisas) (a)	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por detalhamento técnico aprovado	34	<b>680,00</b>	<b>23.120,00</b>
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	34	<b>173,20</b>	<b>5.888,80</b>
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.3. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	680	<b>20,50</b>	<b>13.940,00</b>
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	680	<b>14,40</b>	<b>9.769,30</b>
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	68	<b>12,70</b>	<b>861,30</b>
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e Impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	34	<b>1.721,70</b>	<b>58.536,70</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>112.116,13</b>

<b>Tabela 2 – BLOCO DIAGNÓSTICOS SETORIAIS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIO)</b>						
ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	04	<b>680,00</b>	<b>2.720,00</b>
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	04	<b>181,50</b>	<b>726,13</b>

<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	1.000	<b>13,00</b>	<b>13.000,00</b>
	2.2. Levantamento de dados Secundários	Dados Levantados	Por pesquisa	04	<b>1.663,33</b>	<b>6.653,33</b>
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	1.000	<b>22,87</b>	<b>22.866,67</b>
	3.2. Verificação/ auditoria dos questionários	Questionário verificado/auditado	10 % dos questionários	100	<b>11,70</b>	<b>1.166,67</b>
<b>4. Comunicação dos resultados</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	04	<b>1.011,70</b>	<b>4.046,67</b>
	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point	Relatórios Digital e impresso/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	04	<b>1.454,20</b>	<b>5.816,67</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>56.996,13</b>

**Tabela 3 – BLOCO DIAGNÓSTICO DO CLIENTE SEBRAE (Necessidade e Expectativa do Cliente Sebrae: MEI, ME, EPP, PRODUTOR RURAL)**

ETAPA	ATIVIDADE	PROD.	UN	QUANT. ESTIMADA (Diagnósticos) (a)	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$) (axb)
					(R\$) (b)	
<b>1. Metodologia e Instrumento de coleta</b>	1.1. Elaboração da metodologia da pesquisa (Detalhamento Técnico)	Detalhamento Técnico aprovado	Por Detalhamento Técnico aprovado	01	<b>680,00</b>	<b>680,00</b>
	1.2. Elaboração de questionário	Questionário aprovado	Por questionário	01	<b>181,50</b>	<b>181,50</b>
<b>2. Execução da pesquisa</b>	2.1. Entrevista à distância (por telefone)	Entrevista realizada	Por entrevistado	400	<b>13,00</b>	<b>5.200,00</b>
<b>3. Tabulação e Elaboração de Relatório</b>	3.1. Análise dos questionários	Questionário analisado	Por questionário	400	<b>24,40</b>	<b>9.746,70</b>
	3.2. Verificação/ auditoria dos	Questionário verificado/aud	10 % dos questionários	40	<b>11,70</b>	<b>466,70</b>

	questionários	itado				
<b>4.</b>	4.1. Apresentação oral da pesquisa	Relatório e apresentação Power Point da pesquisa	Por pesquisa	01	<b>1.203,30</b>	<b>1.203,30</b>
<b>Comunicação dos resultados</b>	4.2. Entrega de relatório e apresentação Power Point à contratante	Relatórios Digital e impressos/ apresentação Power Point	Por Pesquisa	01	<b>1.733,30</b>	<b>1.733,30</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>19.211,53</b>